CONHEÇA A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU), SUAS ATRIBUIÇÕES E SEUS RESULTADOS

1 | AGU COMO FUNÇÃO ESSENCIAL À JUSTIÇA E ATRIBUIÇÕES

A Advocacia-Geral da União (AGU) foi inserida na Constituição Federal de 1988 como Função Essencial à Justiça (FEJ).

É composta de 4 (quatro) carreiras de **Advogados Públicos Federais:** Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador do Banco Central.

São atribuições da AGU:

- A **representação judicial e extrajudicial** de todos os Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), incluindo suas autarquias e fundações e funções essenciais à justiça, bem como das autoridades e agentes públicos federais.
- As atividades de **consultoria e assessoramento jurídico** de toda a Administração Pública Federal direta e indireta (autarquias e fundações públicas), atuação pela qual orienta juridicamente gestores e dirigentes sobre os riscos jurídicos de projetos e ações, voltados à execução das políticas públicas.

2 | IMPACTO ECONÔMICO DA ATUAÇÃO DA AGU

A AGU, por intermédio de sua atuação consultiva e judicial, possibilitou a investimentos bilionários e vultosa economia aos cofres da União. Destacamos algumas das principais atuações da AGU e os bilhões de economia gerados para a União:

AGU EM NÚMEROS

R E S U L T A D O S 2 0 2 1

R$ 761 bilhões
de impacto econômico gerado

R$ 333 bilhões
em investimentos garantidos em infraestrutura

R$ 1,7 bilhão
a serem pagos em acordos de leniência

R$ 7,9 bilhões
em valores arrecadados

R$ 418,2 bilhões
economizados judicialmente

R$ 9,8 bilhões
valores economizados nos acordos judiciais

17 milhões
de manifestações e atividades jurídicas produzidas

627,5 mil
manifestações consultivas

13,9 mil
manifestações ao STF

16,6 milhões
de atividades jurídicas contenciosas

12
pareceres vinculantes

131
pareceres referências

17 milhões
de processos movimentados

14,8 milhões
processos judiciais

6,2 milhões
processos administrativos

31
conflitos solucionados na Câmara de Conciliação

*Fonte: AGU

A despeito da importância do trabalho e da magnitude dos números de arrecadação propiciados, o Portal da transparência mostra uma dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 14.144, de 2021, inicial de apenas R$ 4.104,9 milhões. Entretanto, no decorrer do exercício ocorreram alterações orçamentárias que redimensionaram a dotação para o montante total de R$ 4.126,6 milhões

O cotejo das despesas previstas com a economia e incremento de recursos proporcionados por uma atuação segura e de qualidade da AGU, permite afirmar que a União Federal teve saldo positivo aos cofres públicos. Além de ser autossuficiente, a AGU tem proporcionado à União valores extraordinários de investimento e de economia de dinheiro público, para serem utilizados na saúde, educação, segurança pública, infraestrutura e em outras áreas de interesse do povo brasileiro.

3 AGU COMO INSTRUMENTO PARA VIABILIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Desde a sua criação, a AGU tem apresentado resultados que abrangeram diversos governos, consolidando-se como uma instituição de Estado e suprapartidária. O resultado desse trabalho pode ser exemplificado abaixo:

- a) Linha de Crédito de Precatórios: a atuação exitosa junto ao STF em ação movida pelos Estados e Municípios, que pediam que a União disponibilizasse linha de crédito, com juros subsidiados, para a quitação de precatórios vencidos e não pagos (Impacto Estimado: R$ 113,95 bilhões).
- b) Linha de Crédito de Precatórios: Vitória obtida em disputa judicial na qual os governadores pediam que a União partilhasse 20% da receita de contribuições sociais desvinculadas do orçamento da seguridade social – DRU (Impacto Estimado: R$ 99,9 bilhões).
- c) Caso URV: Provimento do recurso para fixar como limite temporal, para membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, o período compreendido entre abril de 1994 a janeiro de 1995, para pagamento do índice de recomposição de 11,98% (Impacto Estimado: R$ 81,46 bilhões).
- d) Caso Postalis: Atuação da AGU na reparação por danos materiais causados por arguida ação ou omissão pelo Postalis evitou o pagamento da indenização pleiteada (Impacto Estimado: R$ 2,7 bilhões de reais).
- e) Leilões e concessões: a atuação da AGU garantiu a realização de leilões e concessões em aeroportos, estradas, portos, telecomunicações, energia, petróleo e parques nacionais, assegurando a realização de importantes políticas infraestruturais implementadas pela Administração Direta e pelas autoridades reguladoras (ANATEL, ANTT, ANEEL, ANTAQ entre outros) e investimentos no valor de R$ 333 bilhões.
- f) ENEM: A atuação da AGU garantiu a conclusão com êxito do ENEM/2020 e do ENEM/2021, o maior exame nacional, tanto em termos de número de candidatos, quanto em termos de logística de aplicação.
- g) Autonomia do Banco Central: Garantida a autonomia do Banco Central através da defesa feita pela AGU à Lei Complementar nº 179/2021.
- h) Saúde e enfrentamento da COVID-19: o fornecimento de amparo jurídico-legal à Anvisa e ao Ministério da Saúde para possibilitar a aquisição das vacinas contra a COVID e medicamentos contra doenças autoimunes;
- i) Defesa do meio ambiente: destaque para a atuação dos advogados públicos federais em ações de reparação ambiental contra desmatadores e na formalização dos acordos relacionados ao desastre de Mariana, para assegurar as reparações ambientais e sociais;

- j) Povos Indígenas: a assistência jurídica para garantir direitos e interesses dos povos indígenas e quilombolas, com a defesa das medidas adotadas para combate ao avanço do coronavírus entre povos indígenas;
- k) Benefícios previdenciário e auxílio emergencial: a atuação judicial para evitar pagamentos indevidos de benefícios previdenciários e auxílio emergencial, bem como a recuperação de valores desembolsados, em ações regressivas previdenciárias;

Cabe, portanto, à AGU conferir segurança jurídica para essas e outras ações fundamentais para o desenvolvimento do país, além de evitar que sofram qualquer empecilho judicial.

4 | AGU NA DEFESA JUDICIAL DE AGENTES PÚBLICOS

A atuação da AGU estende-se à representação dos titulares e dos membros dos Poderes da República, bem como dos Ministérios e demais órgãos da Presidência da República, de autarquias e fundações públicas federais, e de cargos de natureza especial, de direção e assessoramento superiores e daqueles efetivos, quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público, conforme previsão do art. 22, da Lei nº 9.028/95.

Assim, também é incumbência dos membros da AGU promover, por exemplo, a defesa judicial de Deputados Federais, de Senadores da República e de Ministros de Estado em ações de improbidade e em ações populares.

5 | AGU COMO INSTITUIÇÃO DE ESTADO À SERVIÇO DA SOCIEDADE

A Advocacia-Geral da União constitui-se instituição de primordial importância para o funcionamento da estrutura político-administrativa brasileira, por ser responsável pela defesa, em âmbito judicial ou extrajudicial, dos atos de todos os Poderes da União e pela segurança jurídica na elaboração e condução das políticas públicas.

Nesse sentido, o fortalecimento da AGU, o seu reconhecimento social como Função Essencial à Justiça e a sua configuração natural como instituição típica de Estado são imprescindíveis à governabilidade do país. A presença em seus quadros de Advogados Públicos Federais qualificados, valorizados e protegidos por garantias institucionais necessárias e adequadas é uma escolha e uma necessidade estratégica fundamental para a realização do interesse público e para a concretização dos objetivos constitucionais do Estado brasileiro.

ANAFE, Em Defesa do Interesse Público,
Em Defesa de Quem Defende do Brasil!

Anafe
Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais

www.ananfenacional.org.br